

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 045/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 046/2023
DO PODER EXECUTIVO:

“ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2024”

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 046/2023, autoria do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições.

Devidamente protocolado nesta Câmara Municipal.

Lido em Sessão ordinária do dia 02 de outubro de 2023.

II – VOTO

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e autorizada pela Competência Concorrente entre a União Federal e Municípios prevista no artigo 23, da Constituição Federal, além de atender ao princípio da EFICIÊNCIA e atendimento aos princípios da organização e planejamentos da administração, insculpidos nos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal.

A receita orçamentária total do município para o próximo ano é estimada na forma dos anexos deste projeto de Lei, em R\$ 169.159.040,00 (cento e sessenta e nove milhões, cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

Sendo assim, conforme mensagem e justificativa do Executivo, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 foi elaborada levando em consideração a expectativa de inflação para o exercício, o cenário econômico nacional e estadual, os indicadores constantes na LDO 2024, bem com o histórico recente da evolução na arrecadação de exercícios anteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ


Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

Também, ressaltou-se ainda que a constante queda nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios e das transferências de Royalties de Petróleo tanto federal quando estadual também foi levada em consideração para as projeções das referidas receitas para 2024. Nas receitas de capital foram consideradas R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) conforme operação de crédito realizada com a Caixa Econômica Federal no ano de 2023.

Importante ressaltar ainda que todo planejamento orçamentário para 2024 foi detalhado por fontes de recursos para cada fim, o que garante equilíbrio entre ingressos e dispêndios e apresenta uma visão mais realista sobre a origem e aplicação dos recursos públicos. Informações Complementares à Tabela Explicativa da Evolução em anexo Em atendimento ao disposto no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e ao Art. 23 da LDO de 2024, a reserva de contingência consigna o montante a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Desta forma, voto favorável pela tramitação e deliberação em plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, 30 dias do mês de outubro de 2023.


VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Relator

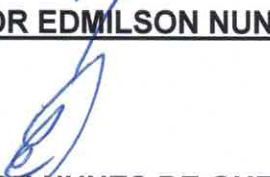
VOTO DO VEREADOR PAULO JOSÉ ZANELATO

Acompanho o voto do Relator.


PAULO JOSÉ ZANELATO
Vereador Presidente

VOTO DO VEREADOR EDMILSON NUNES DE QUEIROZ

Acompanho o voto do Relator.


EDMILSON NUNES DE QUEIROZ
Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”


DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião, em reunião realizada aos 30 dias do mês de outubro do corrente ano, por unanimidade de seus membros, decidiram pela tramitação e regular processamento do Projeto de Lei nº 046/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.



PAULO JOSÉ ZANELATO
Vereador Presidente



VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador Relator



EDMILSON NUNES DE QUEIROZ
Vereador Membro